



PROCESSO N.º : 2021004517/2021004537
INTERESSADO : **DEPUTADO VINICIUS CIRQUEIRA**
ASSUNTO: : Inclui os portadores de visão monocular no conceito de “pessoa portadora de deficiência visual”, previsto no dispositivo que especifica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projetos de lei, de autoria do Deputado Vinícius Cirqueira, que *incluem os portadores de visão monocular no conceito de “pessoa portadora de deficiência visual”*.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, o Relator da matéria, Deputado Wilde Cambão, ofereceu parecer favorável, com substitutivo, no processo nº 2021004517, recomendando que a ele fosse apensado o processo nº 2021004537. Referido parecer foi aprovado pela CCJR e, posteriormente, referendado em Plenário. Na sequência, os autos vieram a esta **Comissão de Assistência Social** para análise, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese das proposições em análise.

No mérito, as propostas em tela mostram-se de grande relevância, tendo em vista que a pessoa portadora de visão monocular, ao ser reconhecida como deficiente visual, fará *jus* a vários benefícios, a exemplo do LOAS, na área do direito previdenciário. Quanto àquelas pessoas, portadoras da visão monocular, que trabalham, poderão se aposentar por meio da aposentadoria da pessoa com deficiência. Por fim, terão acesso gratuito aos medicamentos e próteses, por meio do SUS e, aqueles que são aposentados e pensionistas, fazem *jus* à isenção do imposto de renda. A proposta, portanto, materializa o direito constitucional à igualdade material.

Ante o exposto, ante a **importância e oportunidade** das presentes propostas, somos pela sua **aprovação**.

É o relatório.



SALA DAS COMISSÕES, em de

de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rafael Gouveia', written over a horizontal line.

Deputado RAFAEL GOUVEIA
Relator

RDMM